



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL
SEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SEGUR
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE – SEFIS
Av. Mauá 1.013, 3º andar, sala 303 - CEP 90.010-110 - Porto Alegre - RS
Fones: (51) 3213.2850 / (51) 3213.2800 Ramal: 6 – Fax: (51) 3213.2851
www.mte.gov.br/delegacias/rs

OF. Nº 0053/2011/SEGUR/SRTE-RS

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2011.

Ao
SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDITEST/RS
A/C Sr. Carlos Alberto do Nascimento
Solicitante Firmatário
Processo SRTE-RS: 47500.000214/2010-99

Assunto: Ciência de cumprimento de diligências

Prezado Senhor,

Em atenção ao contido no expediente administrativo em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 3º, II c/c art. 26, §3º da Lei nº. 9.784, de 29/01/1999, após compulsar os autos, cumpre **CIENTIFICAR V.Sa.**, para que tome as providências que entender adequadas, de que cópia integral do conteúdo do processo em tela foi remetido por via eletrônica a todos os Auditores-Fiscais do Trabalho lotados na área de jurisdição desta SRTE-RS, para ciência e integral cumprimento da decisão transitada em julgado proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça nos autos do processo de Apelação em Mandado de Segurança nº 2006.71.00.029701-5/RS, no que for concernente às suas competências.

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários,

Atenciosamente,


Maria Valesca Martel

Chefe da SEGUR/SRTE-RS (em substituição)